

Política de Governança Corporativa

Esta Política de Governança Corporativa (“Política”) consolida os princípios e práticas de governança corporativa do Conglomerado Financeiro Votorantim (“Conglomerado”). Apresenta as estruturas existentes para tomada de decisão, fiscalização, monitoramento e proteção dos interesses do Conglomerado.

Diretrizes

1. Aspectos Gerais

- 1.1. O Conglomerado é constituído pelo Banco Votorantim S.A. (“Banco Votorantim” ou “Banco”) e suas controladas, e sujeita-se às normas do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) e às normas e fiscalização do Banco Central do Brasil (“BACEN”), inclusive quanto a aspectos pertinentes a esta Política. Além disso, o Conglomerado conta com uma sociedade corretora de seguros, cuja normatização é feita pelo Conselho Nacional de Seguros Privados e pela Superintendência de Seguros Privados, que também a fiscaliza.
- 1.2. Governança Corporativa envolve a direção e monitoramento dos relacionamentos entre o Banco, suas controladas, seus acionistas, o Conselho de Administração e os Comitês a ele relacionados, a Diretoria, as Auditorias Interna e Independente, o Conselho Fiscal, o Comitê de Auditoria, o Comitê de Remuneração e Recursos Humanos e o Comitê de Riscos e de Capital.
- 1.3. O princípio fundamental sobre o qual se assenta esta Política é a busca da excelência por meio da adoção das melhores práticas. Ao adotar boas práticas de governança corporativa, o Banco Votorantim demonstra que sua administração se compromete com a transparência, prestação de contas, equidade e responsabilidade corporativa, suportada pelo alinhamento das decisões dos executivos aos interesses dos acionistas e mercado.
- 1.4. O Banco Votorantim tem como premissa a ética, transparência e compromisso com o desenvolvimento sustentável como orientador das práticas administrativas e negociais. Tais princípios são internalizados na organização por intermédio da estrutura normativa que engloba, entre outras, as políticas aprovadas pelo Conselho de Administração.
- 1.5. Para assegurar a igualdade e transparência das transações entre parte relacionadas, o Banco Votorantim possui norma específica para Divulgações sobre Transações com Partes Relacionadas.
- 1.6. O Banco Votorantim mantém um *website* de Relações com Investidores, com diversos conteúdos e informações relevantes ao mercado, incluindo a estrutura de governança corporativa, políticas, relatórios e informações contábeis, dentre outras. Além disso, disponibiliza canais de comunicação acessíveis aos públicos interno e externo para acolhimento de reclamações, denúncias, sugestões e elogios (Ouvidoria e Canal de Denúncias), que podem auxiliar no aperfeiçoamento de práticas e na observância das normas relacionadas à ética e conduta de seus administradores e colaboradores.
- 1.7. Esta Política faz remissões ao Estatuto Social do Banco Votorantim, aos Regimentos Internos do Conselho de Administração e dos demais órgãos estatutários e internos,

de forma a refletir e consolidar as estruturas existentes para proteção dos interesses do Conglomerado.

2. Estrutura e Funcionamento de Órgãos de Governança Corporativa

- 2.1. A estrutura de Governança Corporativa compreende a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, o Comitê de Auditoria, o Comitê de Remuneração e Recursos Humanos, o Comitê de Riscos e de Capital, os Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, a Diretoria e o Comitê Executivo.
- 2.2. O funcionamento e composição dos órgãos de Governança Corporativa devem seguir, além das leis e regulamentações aplicáveis e do Estatuto Social do Banco, o regimento interno específico de cada órgão.
- 2.3. O apoio administrativo aos Órgãos de Governança Corporativa será prestado pela área de Governança Corporativa e Societário do Banco Votorantim, a quem compete enviar a convocação para as reuniões, bem como preparar e encaminhar aos membros a documentação referente ao assunto a ser discutido, formalizar as atas, organizar e manter sob sua guarda a documentação eletrônica dos respectivos órgãos e tomar todas as providências administrativas necessárias ao funcionamento dos órgãos. A documentação física é mantida sob a guarda da área Paralegal.

3. Composição e Atribuições dos Órgãos de Governança Corporativa

3.1. Assembleia Geral

É o órgão soberano do Banco, composto pelos acionistas. Possui competência sobre questões relevantes do Banco, tais como: reforma estatutária, eleição dos membros dos conselhos de Administração e Fiscal, tomada de contas e sua aprovação ou rejeição e reorganizações societárias, dentre outros assuntos estipulados expressamente em lei, Estatuto Social e Acordo de Acionistas.

3.2. Conselho de Administração

Órgão de deliberação colegiada eleito pela Assembleia Geral. É composto por 6 (seis) membros, com mandato de 2 (dois) anos e tem como função a orientação geral dos negócios do Banco, além das competências elencadas na Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), no Estatuto Social, Acordo de Acionistas e demais normativos regulamentares e internos. O Conselho dispõe dos seguintes órgãos para seu assessoramento:

- Comitê de Auditoria: comitê único instituído no Banco Votorantim, como líder do Conglomerado, na forma da Resolução CMN nº 3.198/04, com atribuições de revisão das demonstrações financeiras e avaliação da efetividade das auditorias interna e externa, dentre outras definidas na própria resolução, no Estatuto Social do Banco e em regimento interno próprio. É composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos.
- Comitê de Remuneração e Recursos Humanos: comitê único instituído no Banco Votorantim, como líder do Conglomerado, na forma da Resolução CMN nº 3.921/10, com atribuições de elaborar e revisar a política de remuneração dos administradores, propor o montante da remuneração global dos administradores, dentre outras definidas em referida norma, no Estatuto Social

do Banco e em regimento interno próprio. É composto por até 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos.

- Comitê de Riscos e de Capital: comitê único instituído no Banco Votorantim, como líder do Conglomerado, na forma da Resolução CMN nº 4.557/2017, com atribuições de desempenhar atividades relativas à gestão de riscos e de capital. É composto por 3 membros.
- Comitês de Assessoramento: instituídos pelo Conselho de Administração, sem poder deliberativo, responsável por assessorar o Conselho de Administração em questões financeiras, negociais e de gestão de riscos, dentre outros.

3.3. Conselho Fiscal

Órgão instituído pela Assembleia Geral, com a função de fiscalizar os atos de gestão administrativa do Conglomerado, conforme atribuições definidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social, em regimento interno próprio e no Acordo de Acionistas. O Conselho Fiscal do Banco funciona em caráter permanente e é composto por 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) suplentes, com mandato de 1 (um) ano.

3.4. Diretoria

Órgão de caráter executivo, cujos membros são eleitos pelo Conselho de Administração e têm por responsabilidade a administração dos negócios sociais em geral. É composta por 2 (dois) a 15 (quinze) diretores com mandato de 2 (dois) anos.

3.5. Comitê Executivo

Órgão composto pelo Diretor Presidente e Diretores Executivos do Banco, com competências colegiadas específicas definidas no Estatuto Social e no Regimento Interno da Diretoria.

4. Estrutura e Funcionamento de Órgãos de Governança Interna

- 4.1. A estrutura de Governança Interna compreende os comitês internos (“Comitês”), cuja criação, alteração ou extinção é de competência exclusiva do Comitê Executivo.
- 4.2. Não será permitida a denominação de Comitê para qualquer outro grupo interno formado no Conglomerado, não sujeito a esta norma e que não se enquadre nas definições aqui estabelecidas.
- 4.3. As regras de funcionamento de cada Comitê devem constar em norma específica, disponível no Portal de Políticas e Processos Institucionais.
- 4.4. Cada Comitê deverá possuir um coordenador, designado por seus membros, que será responsável pelo planejamento e orientação dos trabalhos dos órgãos da Governança Interna. Quando de sua ausência, um suplente, indicado pelo coordenador, deve exercer esta função.

5. Composição dos Órgãos de Governança Interna

- 5.1. Os Comitês são constituídos por diretores e colaboradores do Conglomerado e reportam-se ao Comitê Executivo. As deliberações dos Comitês serão tomadas por voto dos diretores.
- 5.2. Os membros suplentes, quando formalmente indicados, representarão os titulares nos

casos de impedimento pontual ou ausência temporária e, em tais situações, terão direito a voto e sua presença será computada para efeito de apuração do quórum mínimo exigido para instalação do Comitê.

- 5.3. O Conglomerado conta com os seguintes Comitês: Comitê de Crédito, Comitê de Produtos e Tecnologia, Comitê de Controles e Riscos, Comitê de ALM e Tributos e Comitê de Gestão de Pessoas.

6. Estrutura Normativa do Conglomerado

- 6.1. A estrutura normativa é segregada em:
- Políticas: são diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração;
 - Instruções e Manuais: são regras, procedimentos e especificações estabelecidas no âmbito da Diretoria.